



Conselho Regional de Economia - 13ª Região - AM/RR

RESOLUÇÃO Nº 01 de 02 de março de 2.000

O Conselho Regional de Economia da 13ª Região, no uso das suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411 de 13 de agosto de 1951, com suas alterações posteriores, e pelo Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da profissão de economista no âmbito da sua jurisdição e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do registro de projetos e estudos de viabilidade econômica financeira à legislação oficial vigente, resolve:

Art. 1º - Os projetos ou estudos de viabilidade econômico financeira elaborados e/ou encaminhados por escritórios ou economistas aos bancos oficiais ou particulares, órgãos e agências de desenvolvimento, de controle ambiental e de fomento federais, estaduais e municipais, na área de jurisdição deste Con. Reg. de Economia, deverão ser registrados neste Conselho.

Parágrafo 1º - Somente serão registrados projetos e estudos acima mencionados se o economista autor ou responsável por ele estiver devidamente habilitado para o exercício da profissão na área de jurisdição deste Con. Reg. de Economia.

Parágrafo 2º - No ato do registro dos projetos ou estudos de viabilidade econômico financeira será expedida CERTIDÃO DE REGISTRO DO PROJETO E DE REGULARIDADE DO ECONOMISTA, que deverá ser anexada aos mesmos, e uma via ou resumo sintético desses projetos ou estudos ficará de posse permanente deste Conselho.

Art. 2º - O Conselho cobrará a taxa de 56,39 UFIR para a expedição da certidão constante do parágrafo 2º do artigo 3º desta resolução.

Parágrafo Único - Quando a certidão for destinada a projetos ou estudos de viabilidade de micro e pequenas empresas essa taxa será reduzida a 6,58 UFIR.

Art.3º - A presente resolução entra em vigor nesta data e revoga a resolução nº 09 de 25 de agosto de 1975 e as disposições em contrário.

Manaus, 02 de março de 2.000


Econ. IVENS DE BRITO ARAÚJO
Presidente

OBS: Publicado no Diário Oficial do dia 14 de março de 2000

Rua Leonardo Malcher, 768 - Centro CEP. 69010-170 - Manaus/AM - Fone: (92)622.7880 - Fone/Fax(92) 234-2421
E-MAIL: corecon-am@cofecon.org.br - Site: www.cofecon.org.br/corecon-am